



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	1 de 37

## CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

### TERMO DE REFERÊNCIA 02/2026 SESAU ADM

#### OBJETO

MODALIDADE: Contratação direta (artigo 75, inciso II)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

A presente contratação direta tem como objeto a **aquisição de purificadores de água para o fornecimento de água potável às unidades de saúde do Município de Guarujá**, consistindo em **bebedouros com pedal, bebedouros sem pedal e bebedouros de coluna individual**, novos, certificados pelo INMETRO, destinados ao atendimento de servidores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (DEZ/2025) da Advocacia Geral da União.

(Processo administrativo digital nº **2753/2026**)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **BEBEDOUROS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	*307495	<b>Bebedouro Refrigerado com Pedal – Capacidade mínima de 50 litros</b>	Bebedouro refrigerado destinado ao fornecimento de água potável em ambientes de uso coletivo e institucional, especialmente unidades de saúde, devendo apresentar estrutura robusta, materiais atóxicos, facilidade de higienização e desempenho compatível com uso contínuo, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.  O equipamento deverá possuir reservatório interno com capacidade	UN	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição: 01

Data: 14/01/2026

Revisão: 00

Página: 2 de 37

		<p>mínima de 50 (cinquenta) litros, confeccionado em material atóxico e resistente, como polipropileno ou material de desempenho equivalente, adequado ao contato com água potável, com capacidade de atendimento compatível com a demanda de uso coletivo.</p> <p>O sistema de refrigeração deverá operar por meio de compressor, com desempenho compatível com a capacidade do equipamento, baixo consumo de energia e utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado, admitindo-se tecnologias equivalentes. O equipamento deverá dispor de termostato com regulagem de temperatura, permitindo ajustes conforme a necessidade operacional.</p> <p>A estrutura externa deverá ser confeccionada em material resistente à corrosão e ao uso intensivo, preferencialmente aço inoxidável ou material de características equivalentes, adequada para ambientes institucionais. Deverá possuir isolamento térmico eficiente, por meio de poliuretano expandido ou tecnologia similar. A serpentina interna deverá ser fabricada em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalentes, próprio para uso com água potável. O equipamento deverá contar com apoios ou pés ajustáveis, possibilitando o correto nivelamento.</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição: 01

Data: 14/01/2026

Revisão: 00

Página: 3 de 37

		<p>Deverá dispor de, no mínimo, duas torneiras, confeccionadas em material atóxico e resistente, com vazão compatível com o uso coletivo, destinadas ao fornecimento de água refrigerada e água em temperatura natural, com acionamento por pedal, de modo a favorecer as condições higiênico-sanitárias e reduzir o contato manual. Deverá contar com aparador de água frontal, com suporte para copos ou garrafas, confeccionado em material resistente e de fácil higienização.</p> <p>O bebedouro deverá ser fornecido com sistema de filtragem do tipo ponto de uso (POU), integrado ou acoplado ao equipamento, composto por elementos filtrantes capazes de promover, no mínimo, redução de cloro livre e retenção de partículas, admitindo-se sistemas de desempenho equivalente, não sendo exigida eficiência bacteriológica. O fornecimento deverá incluir o respectivo elemento filtrante.</p> <p>O equipamento deverá operar adequadamente com temperatura de entrada da água compatível com redes prediais convencionais, pressão de trabalho usual de instalações hidráulicas prediais e vazão compatível com sua capacidade. Deverá ser apto para uso em ambientes internos e externos cobertos, com grau de proteção compatível com respingos de água.</p>		
--	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	4 de 37

		<p>Quanto às características elétricas, deverá possuir alimentação bivolt, automática ou manual, e apresentar consumo de energia compatível com equipamentos de mesma categoria. As dimensões e o peso deverão ser compatíveis com a capacidade do reservatório, admitindo-se variações usuais de mercado.</p> <p><b>O fornecimento deverá compreender o filtro e o kit necessário para instalação, incluindo conexões e acessórios básicos. O produto deverá possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado, como o INMETRO, quando aplicável, e ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> 			
	<b>*610437</b>	<b>Bebedouro Refrigerado – Capacidade mínima de 25 litros (sem pedal)</b>	Bebedouro refrigerado destinado ao fornecimento de água potável em ambientes de uso coletivo e institucional, especialmente unidades de saúde, devendo apresentar estrutura robusta, materiais atóxicos, facilidade de higienização e desempenho compatível	UN	16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	5 de 37

		<p>com uso contínuo, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.</p> <p>O equipamento deverá possuir reservatório interno com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros, confeccionado em material atóxico e resistente, como polipropileno ou material de desempenho equivalente, adequado ao contato com água potável, com capacidade de atendimento compatível com a demanda de uso coletivo.</p> <p>O sistema de refrigeração deverá operar por meio de compressor, com desempenho compatível com a capacidade do equipamento, baixo consumo de energia e utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado, admitindo-se tecnologias equivalentes. O equipamento deverá dispor de termostato com regulagem de temperatura, permitindo ajustes conforme a necessidade operacional.</p> <p>A estrutura externa deverá ser confeccionada em material resistente à corrosão e ao uso intensivo, preferencialmente aço inoxidável ou material de características equivalentes, adequada para ambientes institucionais. Deverá possuir isolamento térmico eficiente, por meio de poliuretano expandido ou tecnologia similar. A serpentina interna deverá ser fabricada em aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalentes,</p>		
--	--	---	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição: 01

Data: 14/01/2026

Revisão: 00

Página: 6 de 37

		<p>próprio para uso com água potável. O equipamento deverá contar com apoios ou pés ajustáveis, possibilitando o correto nivelamento.</p> <p>Deverá dispor de, no mínimo, duas torneiras, confeccionadas em material atóxico e resistente, com vazão compatível com o uso coletivo, destinadas ao fornecimento de água refrigerada e água em temperatura natural, com acionamento manual, admitindo-se mecanismos equivalentes que garantam condições higiênico-sanitárias adequadas. Deverá contar com aparador de água frontal, com suporte para copos ou garrafas, confeccionado em material resistente e de fácil higienização.</p> <p>O bebedouro deverá ser fornecido com sistema de filtragem do tipo ponto de uso (POU), integrado ou acoplado ao equipamento, composto por elementos filtrantes capazes de promover, no mínimo, redução de cloro livre e retenção de partículas, admitindo-se sistemas de desempenho equivalente, não sendo exigida eficiência bacteriológica. O fornecimento deverá incluir o respectivo elemento filtrante.</p> <p>O equipamento deverá operar adequadamente com temperatura de entrada da água compatível com redes prediais convencionais, pressão de trabalho usual de instalações hidráulicas prediais e vazão compatível com sua capacidade. Deverá ser apto para uso em</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição: 01

Data: 14/01/2026

Revisão: 00

Página: 7 de 37

		<p>ambientes internos e externos cobertos, com grau de proteção compatível com respingos de água.</p> <p>Quanto às características elétricas, deverá possuir alimentação bivolt, automática ou manual, e apresentar consumo de energia compatível com equipamentos de mesma categoria. As dimensões e o peso deverão ser compatíveis com a capacidade do reservatório, admitindo-se variações usuais de mercado.</p> <p><b>O fornecimento deverá compreender o filtro e o kit necessário para instalação, incluindo conexões e acessórios básicos. O produto deverá possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado, como o INMETRO, quando aplicável, e ser acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</b></p> 			
		<p>BEBEDOUR O</p>	<p><b>Bebedouro de coluna individual</b>, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada em ambientes institucionais e de uso coletivo,</p>	<p>UN</p>	<p>06</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	8 de 37

	DE COLUNA INDIVIDUAL	<p>devendo apresentar estrutura robusta, materiais atóxicos, facilidade de higienização e desempenho compatível com uso contínuo, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.</p> <p>O equipamento deverá possuir <b>gabinete monobloco ou sem emendas aparentes</b>, confeccionado em material resistente, preferencialmente aço ou material de características equivalentes, com <b>base em material plástico de alto impacto</b>, adequada à estabilidade e ao uso intensivo. Deverá apresentar <b>grau de proteção compatível com respingos de água (mínimo IPX4)</b>, permitindo sua utilização em ambientes internos e áreas cobertas.</p> <p>Deverá dispor de <b>pia ou cuba superior confeccionada em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente</b>, de fácil limpeza, e <b>torneiras independentes para copo e jato</b>, fabricadas em material resistente, preferencialmente metálico, com possibilidade de <b>regulagem do jato d'água</b>, assegurando conforto e controle no uso. As <b>conexões hidráulicas internas</b> deverão ser fabricadas em <b>material atóxico</b>, próprio para contato com água potável.</p> <p>O reservatório de água gelada deverá ser confeccionado em <b>material atóxico e resistente</b>, como poliacetal ou material de desempenho equivalente, admitindo-se versões em aço inoxidável, com <b>capacidade compatível com o porte do equipamento</b>, estimada em torno de <b>1,8 litro</b>. A <b>serpentina interna</b> deverá ser fabricada em <b>aço inoxidável ou material de resistência equivalente</b>, posicionada de modo a garantir eficiência no resfriamento.</p> <p>O sistema de <b>refrigeração deverá operar por meio de compressor</b>, com desempenho compatível com a capacidade do equipamento, permitindo <b>controle de temperatura da água</b>, com faixa aproximada entre <b>4 °C e 15 °C</b>, por meio de controlador ou termostato com múltiplos níveis de ajuste.</p> <p>O equipamento deverá contar com <b>sistema interno de filtragem</b>, integrado ao aparelho, com <b>múltiplas etapas de filtração</b>, capaz de promover, no mínimo, <b>retenção de partículas, redução de cloro livre e eficiência bacteriológica</b>, em conformidade com os critérios estabelecidos pela <b>ABNT NBR 16098:2012 ou versão vigente</b>, ou norma equivalente. O elemento filtrante deverá apresentar <b>vida útil compatível com o uso institucional</b>, estimada em até <b>4.000 litros ou</b></p>	
--	----------------------	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	9 de 37

**período máximo aproximado de 6 meses**, o que ocorrer primeiro. O equipamento deverá dispor de **contador de volume ou indicador de consumo**, que permita o controle da substituição do elemento filtrante.

A **capacidade de resfriamento** deverá ser compatível com o uso individual ou de baixa demanda, admitindo-se desempenho aproximado de **6 litros por hora**, considerando temperatura ambiente em torno de **25 °C**. A **vazão de fornecimento de água** deverá ser compatível com a categoria do equipamento, bem como as condições usuais de **pressão de trabalho e vazão da rede hidráulica predial**, devendo operar adequadamente com **temperatura da água de entrada situada aproximadamente entre 5 °C e 32 °C**.

As **dimensões externas** deverão ser compatíveis com o modelo de coluna individual, admitindo-se variações usuais de mercado, com **altura aproximada de 1,05 m**, **largura em torno de 0,25 m a 0,30 m** e **profundidade aproximada de 0,30 m**.

Quanto às características elétricas, o equipamento deverá operar em **frequência compatível com a rede elétrica nacional**, possuir **alimentação bivolt**, automática ou manual, e apresentar **consumo de energia compatível com equipamentos de mesma categoria**.

O fornecimento deverá compreender o **sistema de filtragem**, bem como **kit necessário para instalação**, incluindo conexões e acessórios básicos. O produto deverá possuir **certificação de conformidade emitida por organismo acreditado**, quando aplicável, e ser acompanhado de **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	10 de 37

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da comprovação de recebimento da Autorização de Fornecimento, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (ANEXO I) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, acompanhada de termo de ciência (ANEXO II).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação de serviços de saúde à população, priorizando a qualidade de vida e a saúde pública. Dentro de suas ações, é imprescindível assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar para seus empregados, incluindo o fornecimento de água potável de qualidade.
- 2.2. O Município dispõe de ampla rede assistencial, composta por unidades básicas, especializadas, de pronto atendimento, serviços de apoio e estruturas administrativas da saúde, as quais apresentam elevada circulação diária de funcionários, gestores, fornecedores e pacientes que utilizam os serviços públicos de saúde. Nesse contexto, o fornecimento de água potável em quantidade suficiente constitui requisito essencial para o atendimento digno da população, para a permanência de pacientes em observação e para a execução segura das atividades dos profissionais de saúde.
- 2.3. Embora a demanda seja intensificada nos períodos de verão, em razão das altas temperaturas e do aumento populacional sazonal característico do Município, trata-se de necessidade permanente ao longo de todo o ano, indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde. O cenário evidencia a necessidade de ampliar e reforçar os pontos de acesso à água potável nas unidades, de modo a complementar o abastecimento existente.
- 2.4. A aquisição de **bebedouros industriais 50 L, bebedouros industriais 25 L e bebedouros de coluna individual** permitem atender diferentes ambientes e perfis de uso, observando critérios de biossegurança, acessibilidade, funcionalidade e eficiência operacional. A medida contribui para a racionalização do consumo de água mineral acondicionada em galões, reduzindo impactos logísticos, operacionais e ambientais, sem prejuízo dos contratos atualmente vigentes.
- 2.5. A previsão de **bebedouros industriais com acionamento por pedal** para unidades de **maior fluxo e complexidade assistencial justifica-se** por critérios de biossegurança e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	11 de 37

prevenção de riscos sanitários, uma vez que o acionamento sem contato manual reduz o risco de **contaminação cruzada e a disseminação de agentes infecciosos em ambientes coletivos**. Tal medida alinha-se às boas práticas de controle de infecções, especialmente em contextos de circulação de vírus respiratórios, como COVID-19 e Influenza, contribuindo para a proteção de usuários, acompanhantes e profissionais de saúde.

2.6. Os equipamentos a serem adquiridos atenderão às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com certificação do INMETRO, garantindo a qualidade da água fornecida, a segurança dos usuários e a conformidade regulatória. A contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender ao dever institucional da Secretaria Municipal de Saúde de planejar e executar ações voltadas à melhoria da infraestrutura física e das condições de atendimento das unidades.

2.7. Após avaliação administrativa, concluiu-se que a aquisição definitiva dos equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando a natureza permanente da necessidade, a durabilidade dos bens, a redução de custos recorrentes com contratos continuados e a maior previsibilidade orçamentária, revelando-se solução mais eficiente e econômica no médio e longo prazo.

2.8. **Em que pese a licitação constituir a regra geral** para as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se na hipótese legal de contratação direta, em razão do valor estimado do objeto ser compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II. Ainda assim, a solução adotada — consistente na aquisição de bebedouros de água — revela-se medida adequada, proporcional e eficiente, por se tratar de equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado e aptos a complementar o abastecimento existente, sem prejuízo ou substituição imediata dos contratos vigentes de fornecimento de água mineral. A iniciativa observa os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, permitindo a racionalização gradual dos custos operacionais e a melhoria das condições de atendimento nas unidades de saúde.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde, para o aprimoramento das condições de acolhimento da população e para a gestão mais eficiente dos recursos públicos no âmbito da saúde municipal.

2.10. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são de **natureza permanente**, e sua aquisição por meio de **contratação direta** justifica-se pelo valor estimado ser compatível com o limite estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, além de representar medida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	12 de 37

de economicidade e eficiência administrativa frente à urgência decorrente da iminente inauguração e reinauguração das unidades.

2.11. Justifica-se a ausência do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e do **Mapa de Riscos** no presente processo, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual, de objeto padronizado e de entrega única. Nos termos do **art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tais documentos podem ser dispensados nas contratações diretas, desde que a justificativa esteja devidamente registrada, como ocorre no presente processo.

2.12. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, disponível em: <https://www.guaruja.sp.gov.br/pca-2026>.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **bebedouros de água potável, novos, certificados pelo INMETRO**, destinados às unidades de saúde e prontos-socorros do Município de Guarujá, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: **06 (seis) bebedouros industriais 50 litros; 06 (seis) bebedouros industriais de 25 litros; 25 (vinte e cinco) bebedouros de coluna individual, com fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada.**

3.2. Os equipamentos destinam-se ao uso coletivo e contínuo, com a finalidade de ampliar e reforçar os pontos de acesso à água potável para usuários, acompanhantes e servidores do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando as especificidades operacionais e sanitárias de cada ambiente.

3.3. A solução contempla **exclusivamente o fornecimento dos equipamentos**, os quais deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual do fabricante, orientações de operação e **manutenção e garantia mínima**, assegurando desempenho adequado ao longo de sua vida útil.

3.4. A instalação, posicionamento e conexão dos bebedouros à rede hidráulica e elétrica existentes serão de **responsabilidade da Administração**, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições estruturais de cada unidade, não integrando o escopo da contratação.

3.5. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes à corrosão, atóxicos e de fácil higienização, compatíveis com ambientes de saúde e com as normas técnicas e sanitárias vigentes, **incluindo certificação do INMETRO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	13 de 37

3.6. O ciclo de vida do equipamento prevê a **necessidade de manutenção preventiva e corretiva**, sendo recomendável que os bebedouros possuam acesso a peças de reposição e assistência técnica. O **fornecedor deverá garantir** um período mínimo de garantia e apresentar um **plano de suporte para eventuais falhas ou defeitos dentro desse período mínimo de 12 (doze) meses** de garantia.

3.7. Ao longo de seu ciclo de vida, os bebedouros apresentam benefícios relacionados à durabilidade, eficiência energética, facilidade de manutenção e redução da dependência de água mineral acondicionada em galões, contribuindo para a racionalização de recursos públicos, diminuição de impactos ambientais e melhoria da logística interna das unidades de saúde.

3.8. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada às necessidades permanentes da rede municipal de saúde, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. **Os bebedouros** são bens de **natureza permanente**, devendo contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de fabricação e eventuais falhas estruturais, observadas as condições normais de uso.

3.8.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os bens submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe técnica responsável.

3.8.3. A escolha do fornecedor será realizada mediante **análise comparativa de propostas**, com consulta mínima a fornecedores do mercado, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, selecionando-se a proposta que apresentar **melhor custo-benefício**, atendimento integral às especificações técnicas e condições de fornecimento adequadas.

3.8.4. Dessa forma, a contratação atende à necessidade imediata das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de funcionamento, acolhimento da população e continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, previstos nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade e conformidade técnica:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no **Guia Nacional de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	14 de 37

**Contratações Sustentáveis**, nas normas sanitárias aplicáveis a ambientes de saúde e nas demais diretrizes pertinentes à aquisição de bens permanentes:

### **Conformidade com Regulamentação Técnica e Sanitária**

4.2. **Resolução RDC n.º 274/2005 ANVISA**, no que couber, garantindo que os produtos destinados ao tratamento e fornecimento de água para consumo humano utilizem materiais seguros, atóxicos e adequados ao contato com a água;

4.3. **Regulamentações ambientais vigentes** relativas ao uso de fluidos refrigerantes e à eficiência energética dos equipamentos, priorizando soluções de menor impacto ambiental. ambientais para uso de gases refrigerantes e eficiência energética.

4.4. **Portaria INMETRO n.º 102/2022**: ou norma que a venha substituir, devendo todos os bebedouros possuir certificação do INMETRO, assegurando conformidade com requisitos de qualidade, eficiência energética e segurança;

### **Materiais e Higienização**

4.5. Os bebedouros deverão possuir estrutura confeccionada em aço inoxidável ou materiais equivalentes, resistentes à corrosão, compatíveis com ambientes de saúde e de fácil higienização, de modo a atender às exigências sanitárias e às rotinas de limpeza das unidades. ação.

### **Condições de Entrega**

4.6. Os produtos deverão ser **entregues novos**, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, oxidações ou defeitos aparentes, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte, manuseio e movimentação até o local de entrega ou instalação, quando aplicável.

### **Armazenamento, Acondicionamento e Transporte**

4.7. O fornecedor deverá observar boas práticas de **armazenamento, acondicionamento e transporte**, garantindo a **integridade estrutural, funcional e estética dos bebedouros** até a entrega definitiva, minimizando riscos de desperdício, retrabalho ou descarte precoce.

### **Substituição por não conformidade**

4.8. Em caso de identificação de defeitos de fabricação, falhas estruturais ou não conformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá proceder à **substituição imediata do item**, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após comunicação formal.

### **Garantia do produto**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	15 de 37

4.9. Os bebedouros deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, assegurando confiabilidade do fornecimento e sustentabilidade econômica da contratação, considerando o uso institucional contínuo dos equipamentos.

### **Da exigência de documentos técnicos**

4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para fins de habilitação técnica pela equipe responsável, por meio do e-mail **farmacialicitacao@gmail.com**, os documentos abaixo relacionados:

### **FICHA TÉCNICA DO PRODUTO**

4.11. Deverá ser apresentada **ficha técnica do produto ofertado**, contendo informações detalhadas acerca das características técnicas dos bebedouros incluindo material da estrutura, capacidade do reservatório, tipo de sistema de refrigeração, tipo de acionamento (quando aplicável), sistema de filtragem, dimensões aproximadas, peso, demais especificações necessárias à verificação de conformidades com o presente Termo de Referência.

4.12. A exigência da ficha técnica tem por finalidade assegurar que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas, permitindo a adequada avaliação de sua compatibilidade com o uso institucional em unidades de saúde.

### **CATÁLOGO DO FABRICANTE OU MATERIAL TÉCNICO EQUIVALENTE**

4.13. Deverá ser apresentado **catálogo do fabricante ou material técnico equivalente**, contendo identificação do produto, imagens ilustrativas, descrição técnica e demais informações relevantes que possibilitem a verificação visual, funcional e técnica do bebedouro ofertado.

### **DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.14. Os bebedouros deverão ser fornecidos em conformidade com as seguintes condições:

#### **Manual de Operação e Instalação**

4.14.1. O produto deverá ser entregue acompanhado de manual de operação, instalação e manutenção, em língua portuguesa, em formato físico ou digital, contendo orientações para correta utilização, conservação e substituição de componentes, quando aplicável.

#### **Conformidade Técnica e Segurança**

4.14.2. Os bebedouros ofertados deverão atender **às normas técnicas e de segurança aplicáveis a bens permanentes**, especialmente no que se refere à estabilidade, resistência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	16 de 37

mecânica, segurança do usuário e acabamento, admitindo-se normas da ABNT ou equivalentes reconhecidas, quando aplicável

### Verificação na entrega

4.14.3. No ato da entrega, os bebedouros serão submetidos à **verificação quantitativa e qualitativa**, com conferência das especificações técnicas, estado de conservação, estabilidade estrutural e conformidade com o presente Termo de Referência, pela equipe técnica responsável.

### Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.16. Não será exigida a garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo risco envolvido e o valor da contratação. As salvaguardas previstas na legislação, aliadas às condições de garantia do produto e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público, promovendo a economicidade e a competitividade do processo, sem prejuízo da segurança e da eficiência da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta)** dias úteis, contados do envio Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central: Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

### Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4. O prazo da garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **12 (doze) meses**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	17 de 37

ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.6. A garantia abrangerá a **manutenção corretiva dos equipamentos**, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, inclusive do compressor.

5.7. As peças substituídas durante o período de garantia deverão ser **novas, originais ou compatíveis**, e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às originais.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, incluindo, quando necessário, os custos de retirada e devolução do bem.

5.9. O transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>18 de 37</b>

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>19 de 37</b>

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>20 de 37</b>

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.5.1. Multa:

7.5.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de 15 (quinze) dias.

7.5.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.5.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.5.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.5.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.5.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>21 de 37</b>

7.5.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.5.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	22 de 37

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>23 de 37</b>

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	24 de 37

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	25 de 37

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>26 de 37</b>

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste**

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data em que foi coletado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	27 de 37

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos fundamentos apresentados nos itens 2 e 3 do presente Termo de Referência, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será conforme a Autorização de Fornecimento, por remessa integral da quantidade nela registrada.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	28 de 37

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	29 de 37

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	30 de 37

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao **valor médio obtido a partir da pesquisa de preços**, conforme tabela anexada ao Processo Digital, cujos levantamentos serão realizados pelo setor de Compras. A seleção da proposta mais vantajosa observará o **atendimento integral às especificações técnicas do objeto** e o **menor valor**, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [16.01.00];

Fonte de Recursos: [01], [02], [92], [05] e [95];

Programa de Trabalho: [10.122.1001, 10.301.1008, 10.302.1009, 10.304.1011 e 10.305.1011];


Elemento de Despesa: [4.4.90.52.00]; e

Plano Interno: [2.157, 2.158, 2202, 2.159, 2.162, 2.161 e 2.218].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b> ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	<b>Edição:</b>	<b>01</b>
	<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
	<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
	<b>Página:</b>	<b>31 de 37</b>

## ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

#### *Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação*

#### *Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024*

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Para casos de emergência ou calamidade pública (casos de contratação do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021), o prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	32 de 37

seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>33 de 37</b>

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>34 de 37</b>

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

<b>Edição:</b>	<b>01</b>
<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
<b>Página:</b>	<b>35 de 37</b>

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.6. Caso se trate de objeto contratado pelo art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestão de Contratos  
SESAU ADM 1.7

Edição:	01
Data:	14/01/2026
Revisão:	00
Página:	36 de 37

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.


7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. FORO

Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ</b> ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão de Contratos SESAU ADM 1.7</p>	<b>Edição:</b>	<b>01</b>
	<b>Data:</b>	<b>14/01/2026</b>
	<b>Revisão:</b>	<b>00</b>
	<b>Página:</b>	<b>37 de 37</b>

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à contratação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)